

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI N° 4099, DE 2001

Institui a proclamação de São Tomás Moro como Patrono dos governantes e políticos brasileiros.

AUTOR: Deputado SALVADOR ZIMBALDI

RELATOR: Deputado PAULO LIMA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei n° 4099, de 2001, de autoria do ilustre Deputado SALVADOR ZIMBALDI, proclama São Tomás Moro como Patrono dos governantes e políticos brasileiros.

Compete nesta oportunidade à Comissão de Educação, Cultura e Desporto (CECD) da Câmara dos Deputados examinar a matéria quanto ao mérito educacional e cultural.

Esgotado o prazo regulamentar, o PL em pauta não recebeu emendas. Recebeu, todavia, voto em separado do ilustre Deputado COSTA FERREIRA, cujo teor motivou solicitação a mim dirigida pelo nobre Deputado NEUTON LIMA, fato que resultou na reformulação, ora apresentada, do meu Parecer original.

II - VOTO DO RELATOR

Ao submeter a esta Casa a iniciativa legislativa em apreço, o nobre Deputado SALVADOR ZIMBALDI segue os passos dados por S.S. o Papa João Paulo II, que proclamou, em Roma, São Tomás Moro como Patrono dos Governantes e Políticos. A declaração papal, necessariamente genérica, isto é, sem aplicabilidade a qualquer nação específica, foi feita no dia 31 de outubro de 2000, como parte do Grande Jubileu Cristão, na transição de milênios da nossa Era.

A proposta do ilustre colega parlamentar estende a proclamação papal aos governantes e políticos brasileiros.

Sugiro aos meus nobres pares nesta Comissão que leiam a Justificação do PL objeto deste Parecer, - muito bem escrita e fundamentada -, para que entendam o espírito da proposta, pois mesmo sendo o Estado brasileiro laico por princípio constitucional, não resta dúvida que São Tomás Moro esteve e estará sempre acima de questões sectárias. É o modelo de vida desse heróico e virtuoso homem, que justifica a escolha de seu nome para o patronato sugerido, e não seu credo e ação religiosa.

Afinal, “sua vida foi pautada pela retidão moral e pela ação política, como parlamentar e governante, em prol da justiça e da promoção humana”, como consta da Justificação. E prossegue o ilustre autor da matéria em exame, ao traçar o perfil biográfico de Tomás Moro: “Tanto no plano pessoal, como no familiar e público, destacou-se pela fé, esperança e caridade, e também pela amabilidade, pelo equilíbrio emocional e pelo vigor de sua intelectualidade, todas essas qualidades temperadas pela alegria e pela prática exemplar das virtudes morais.”

Diante do exposto, vejo que o PL em apreço tem mérito educacional e cultural, pois visa a dar aos governantes e políticos brasileiros um Patrono que sirva de modelo para reflexão e ação diante da atividade de governar e de fazer política.

Com a apresentação do voto em separado do ilustre Deputado COSTA FERREIRA, defendendo a idéia de que São Tomás Moro seja declarado Patrono dos governantes e políticos brasileiros que sejam católicos apostólicos romanos, e considerando que essa manifestação mereceu correspondência oficial a mim dirigida pelo nobre Deputado NEUTON LIMA, instando-me a acatar o teor do referido voto em separado, resolvi reformular meu Parecer original, a ele acrescentando uma Emenda de Relator.

Voto, assim, pela aprovação do Projeto de Lei nº 4099, de 2001, do eminente Deputado SALVADOR ZIMBALDI, com a Emenda de Relator, modificativa, anexa.

Sala da Comissão, em de de 2002.

Deputado Paulo Lima
Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Projeto de Lei n° 4099, de 2001

Institui a proclamação de São Tomás Moro como Patrono dos governantes e políticos brasileiros.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituída a proclamação de São Tomás Moro como Patrono dos governantes e políticos brasileiros, católicos apostólicos romanos.”

Sala da Comissão, em de de 2002.

Deputado Paulo Lima

Relator